



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

Exmo. Senhor
Dr. Eduardo Brito Henriques
Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Artilharia Um, 33
1250-037 Lisboa

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 Amadora

Exmos. Senhores
Herdeiros de Ricardo Pires Mateus
Avenida dos Combatentes do Ultramar,
97 - lameiras
2715-776 Terrugem

Exmo. Senhor
Dr. Ricardo de Sousa Emílio
Diretor Regional de Economia de LVT
Estrada da Portela - Zambujal
Apartado 7546 - Alfragide
2611-858 Amadora

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ENT.: 63

PROC. Nº: 04.03.191.02

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE DIA DO PROJETO "PEDREIRA DE CALCÁRIO ORNAMENTAL VÁRZEA "

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Prorrogação da Validade da Declaração de Impacto Ambiental, do projeto suprarreferido, para conhecimento.

Mais se solicita a divulgação do projeto infra, no site da Agência Portuguesa do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Artur Ascenso Pires

HM/SL



PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projeto:	Pedreira de Calcário Ornamental "Várzea"	
Tipologia de Projeto:	Anexo II – ponto 2, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Terrugem, concelho de Sintra, distrito de Lisboa	
Proponente:	Herdeiros de Ricardo Pires Mateus	
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	
Prorrogação da DIA:	Concedida	Data: 2 de abril de 2013

<p>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O procedimento de AIA do Projeto "Pedreira de Calcário Ornamental Várzea" foi objeto de uma DIA favorável condicionada, emitida a 5 de novembro de 2010. 2. A 10 de outubro de 2012, o proponente solicitou a prorrogação da DIA, de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 21º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação. 3. No pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA, o proponente apresenta ainda informação relativa ao cumprimento das condicionantes e apresentação dos elementos estipulados na DIA. 4. No sentido de verificar que se mantêm inalterados os pressupostos que suportaram a DIA, a Autoridade de AIA solicitou à sua Direcção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT) e à APA, IP (ARH do Tejo), que se pronunciassem sobre os elementos que acompanharam o pedido de prorrogação. 5. Da análise efetuada, a CCDR LVT identificou alterações no quadro legal relativo ao PDM de Santarém e à REN, que, no entanto, considera não alterarem os pressupostos que consubstanciaram a DIA emitida. 6. A Autoridade de AIA, na apreciação efetuada verificou não haver inconveniência na prorrogação do prazo de validade da DIA, dado considerar que os pressupostos que consubstanciaram a emissão da DIA não obstam à mesma, por mais dois anos.
--	---

<p>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</p>	<p>O Proponente informa que o processo de licenciamento está dependente da comunicação por parte da CCDR-LVT do cumprimento das condições da DIA à DRE-LVT, referindo que esta situação lhe é alheia.</p>
--	---



Decisão de prorrogação da DIA:	Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto "Pedreira de Calcário Ornamental Várzea", bem como da apreciação efetuada pela Autoridade de AIA, prorroga-se o prazo de validade da DIA por um período de 2 anos.
Validade da DIA:	05 de novembro de 2014
Assinatura:	